SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002683-56.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Requerente: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e outro**

Requerido: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias SA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

A ré, em audiência (fls. 49, 50), concordou com a outorga da escritura pública requerida na inicial, e o pertinente registro junto ao CRI, com a expedição de ofícios ou alvarás que se fizerem necessários à formalização do ato.

Ante o exposto, e como os direitos irretratáveis e irrevogáveis dos autores estão comprovados pelos documentos que instruem a inicial, JULGO EXTINTO este processo, com fulcro no art. 269, II do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos e com as custas/despesas que já recolheram.

A presente sentença, instruída com as cópias necessárias, vale como título aquisitivo para registro no CRI. Fica dispensada a apresentação de CNDs pela ré, uma vez em recuperação judicial.

P.R.I.

São Carlos, 03 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA